



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

REQUERENTE: EUGÊNIO ROCHA DE JESUS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Administração, tombado sob o nº 633/2026, tendo como Requerente, **EUGÊNIO ROCHA DE JESUS**, portador CPF nº 973.299.675-72, requer a concessão de gozo do direito à licença prêmio, relativa ao período de trabalho de 1997 – 2002.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; b) Manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; c) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DO REQUERENTE ANTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO, NA FORMA DO QUE DETERMINA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



benefício de licença prêmio ao servidor **EUGÊNIO ROCHA DE JESUS**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 15 de fevereiro de 2026.



**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA**